

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
PROFESSOR ME. ORLEI JOSÉ POMBEIRO

**REGULAMENTO
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

CURITIBA
2015

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas para o cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Graduação de Sistemas de Informação do Centro Universitário UniBrasil, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente da sala de aula;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do estudante em projetos de extensão universitária.

Art. 3º Com isso, as Atividades Complementares buscam enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º As Atividades Complementares se constituem em parte integrante do currículo do curso de Graduação de Sistemas de Informação do Centro Universitário UniBrasil. Totalizando 5.3% da carga horária total do curso, o que equivale a 160 horas de atividades.

§1º As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas no período de formação acadêmica do aluno, ou seja, entre o primeiro e oitavo período do curso, conforme definido no Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a conclusão do curso.

§2º Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

CAPÍTULO III DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 5º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria Instituição ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Art. 2º e 3º deste Regulamento.

Parágrafo único. As atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contraturno do aluno, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares. Exceto em casos em que a própria instituição ofereça, como substituição, atividade complementar no horário das aulas regulares.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º As atividades passíveis de serem validadas como Atividades Complementares estão agrupadas em nove categorias:

- I – Ensino-Aprendizagem.
- II – Pesquisa e Extensão.
- III – Estágio.
- IV – Evento
- V – Programa de Intercâmbio.
- VI – Voluntariado.
- VII – Publicação.
- VIII – Representação.
- IX – Esportiva.

Art. 7º As nove categorias mencionadas no art. 6º desdobram-se em vinte e oito modalidades:

I – Ensino-Aprendizagem:

- 1.1 – Monitoria.
- 1.2 – Visita Técnica.
- 1.3 – Disciplina cursada.
- 1.4 – Oficina Técnica.
- 1.5 – Curso de Extensão.
- 1.6 – Certificação.
- 1.7 – Curso de Língua Estrangeira.

II – Pesquisa e Extensão:

- 2.1 – Projeto de iniciação científica.
- 2.2 – Projeto de extensão universitária (Ex. Projeto Informática Cidadã).
- 2.3 – Apresentação de trabalho científico.
- 2.4 – Publicação de trabalho científico.
- 2.5 – Apresentação de trabalhos acadêmicos.

III – Estágio:

- 3.1 – Estágio não obrigatório.

IV – Evento (Exemplos: palestras, jornada acadêmica do curso, congressos, simpósios, maratona da programação, olimpíada de informática e olimpíada de robótica, etc.):

- 4.1 – Participação em evento interno.
- 4.2 – Organização de evento interno.
- 4.3 – Participação em evento externo.
- 4.4 – Organização de evento externo.

V – Programa de Intercâmbio:

- 5.1 – Intercâmbio institucional internacional.
- 5.2 – Intercâmbio institucional nacional.

5.3 – Intercâmbio internacional para aquisição de fluência em língua estrangeira.

5.4 – Intercâmbio empresarial.

VI – Voluntariado:

6.1 – Atividade voluntária.

VII – Publicação:

7.1 – Publicação de livro ou capítulo de livro.

7.2 – Publicação em jornal e revista.

VIII – Representação:

8.1 – Representação estudantil.

8.2 – Representante de Turma.

IX – Esportiva e cultural:

9.1 – Participação em competição esportiva.

9.2 – Filme, vídeo ou peça teatral.

Art. 8º De modo a garantir a diversidade de vivências acadêmicas, profissionais, esportivas e culturais, indispensável ao enriquecimento e formação do acadêmico, este regulamento estabelece um limite de pontos passível de ser validado para cada uma das modalidades e para cada uma das categorias.

Parágrafo único. A especificação das atividades relacionadas a cada uma das modalidades e do limite de pontos mencionado no caput deste artigo consta dos quadros anexos ao final deste regulamento.

CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO, VALIDAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º O aluno deve escolher, buscar e realizar as atividades pertinentes, que permitam um efetivo diferencial na qualidade de sua formação acadêmica, e que nos termos deste regulamento possam ser consideradas como Atividades Complementares.

Art. 10º O aluno deverá requerer, via protocolo, a validação das atividades realizadas, num prazo de **no máximo quatro (4) meses após a realização da atividade**. Fora desse prazo a atividade não será validade.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, especificada nos quadros anexos ao final deste regulamento, com clara discriminação dos conteúdos, atividades, períodos, carga horária e formas de organização ou realização, bem como o nome do professor orientador e sua respectiva avaliação, se for o caso. Em casos de certificados de atividades realizadas fora da instituição deve ser arquivada ao processo uma cópia autenticada de cada certificado.

Art. 11º Todas as Atividades Complementares desenvolvidas pelos discentes necessitam ser validadas pelo coordenador do curso.

Art. 12º A validação será realizada mediante a apresentação de documento comprobatório da realização das Atividades Complementares e de requerimento entregue junto ao protocolo.

Parágrafo único. A juízo do responsável (coordenação de curso) pela validação podem ser requeridos documentos comprobatórios complementares.

Art. 13º. As Atividades Complementares após validadas pelo coordenador de curso serão encaminhadas à Secretaria Geral da Instituição para o devido lançamento da carga horária no sistema acadêmico.

Parágrafo único. Uma vez validada a atividade, e atribuída a pontuação correspondente, esta pontuação será convertida em horas, na proporção de 1 (um) ponto para cada 1 (uma) hora, para efeito de integralização do componente curricular denominado Atividades Complementares.

Art. 14º O aluno transferido de outra IES para o Centro Universitário UniBrasil deverá cumprir os pontos de Atividades Complementares previstos no Projeto Pedagógico do Curso, podendo, inclusive, se for o caso, solicitar no ato da transferência a reavaliação das atividades já realizadas na Instituição de Ensino Superior - IES de origem.

Art. 15º Na hipótese de ser constatado qualquer tipo de irregularidade nos certificados e/ou relatórios apresentados, estes serão desconsiderados, não sendo computado o tempo relativo à atividade havendo a possibilidade de punição do aluno, na forma do Regimento do Centro Universitário UniBrasil.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 16º. Compete ao coordenador do curso:

- I. Proporcionar ao aluno atividades no âmbito do curso.
- II. Elaborar o calendário semestral das Atividades Complementares referentes ao Curso.
- III. Estabelecer contato com instituições públicas e privadas, entidades assistenciais e organismos não governamentais, dentre outros, com o objetivo de proporcionar aos alunos do Curso a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas instituições;
- IV. Divulgar para o aluno informações sobre atividades oferecidas dentro e fora do Centro Universitário UniBrasil;
- V. Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às atividades complementares;
- VI. Indicar professores para coordenar grupos de estudo, orientar alunos que estejam fazendo monitoria ou iniciação científica, entre outras atividades;
- VII. Analisar a pertinência e a viabilidade das propostas de atividade complementares internas levando em consideração, entre outros critérios, a disponibilidade de professor, espaço físico e o grau de interesse dos alunos;
- VIII. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das atividades complementares;

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

Art. 17º. É de responsabilidade do aluno:

- I. Manter-se atualizado em relação às Atividades Complementares, regulamento e oferta;
- II. Comparecer às atividades de acordo com o calendário da atividade;
- III. Dar entrada às Atividades Complementares realizadas junto ao protocolo da instituição com todos os documentos exigidos e considerando o prazo limite estabelecido;
- IV. Guardar os comprovantes de entrega das atividades;
- V. Consultar, com frequência, no Portal do Aluno as horas complementares que já foram cumpridas e lançadas.
- VI. Assinar a lista de presença no dia da atividade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

Art. 20º. Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, ouvindo o Colegiado do Curso, e as demais partes envolvidas, em concordância com o que dispõe o Regulamento Geral do Centro Universitário UniBrasil.

Art. 21º. O prazo de até 4 meses após o término de uma atividade complementar para solicitar o lançamento das horas passa a ser vigente no primeiro semestre de 2014/1. A solicitação do lançamento de horas complementares realizadas antes desse semestre será deferida pela coordenação.

Art. 22º. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

ANEXO

**TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Número total de horas a serem convalidadas de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso - 160 HORAS.**

Código	Categoria	Modalidade	Descrição	Pontuação Limite	Comprovação
625	Ensino-Aprendizagem	Monitoria	Participação como monitor em projeto de monitoria em alguma disciplina do curso.	45 pontos por monitoria, e limite máximo de 90 pontos na modalidade.	Certificado emitido pelo Centro Universitário UniBrasil (cópia simples).
626	Ensino-Aprendizagem	Visita Técnica	Participação em visita técnica monitorada por docente da Instituição.	10 pontos por visita, e limite máximo de 40 pontos na modalidade	Formulário específico. Retirar com a coordenação de curso no dia da visita técnica.
627	Ensino-Aprendizagem	Disciplina Cursada	Aprovação em disciplina oferecida pela faculdade como enriquecimento curricular ou outra Instituição de Ensino Superior, desde que o conteúdo esteja relacionado com o projeto pedagógico do curso e que não faça parte do currículo ao qual esteja vinculado.	1 (um) ponto para cada hora de duração da disciplina cursada, com limite de 45 pontos por disciplina, e limite máximo de 90 pontos na modalidade.	Histórico Escolar com aprovação na disciplina (cópia simples).
628	Ensino-Aprendizagem	Oficina Técnica	Cursos de curta duração que visam abordar a prática de ferramentas tecnológicas e sistemas de informação em geral.	1 (um) ponto para cada hora de duração do curso, com limite de 8 pontos por curso, e limite máximo de 40 pontos na modalidade.	Certificado de conclusão do curso emitido pela instituição promotora (cópia autenticada em caso de cursos externos à Instituição). Para oficinas técnicas realizadas na modalidade a distância, o aluno precisa apresentar junto com o certificado uma declaração da instituição, com carimbo, assinatura e contato, informando que a mesma é credenciada para ofertar cursos à distância.
629	Ensino-Aprendizagem	Curso de Extensão	Os cursos de extensão devem abordar temas da área de computação e informática ou áreas da formação complementar do curso de Sistemas de Informação.	1 (um) ponto para cada hora de duração do curso, com limite de 30 pontos por curso, e limite máximo de 90 pontos na modalidade.	Certificado de conclusão do curso emitido pela instituição promotora (cópia autenticada em caso de cursos externos à Instituição). Para cursos de extensão realizados na modalidade a distância, o aluno precisa apresentar junto com o certificado uma declaração da instituição, com carimbo, assinatura e contato, informando que a mesma é credenciada para ofertar cursos à distância.

**TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**
Número total de horas a serem convalidadas de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso - 160 HORAS.

Código	Categoria	Modalidade	Descrição	Pontuação Limite	Comprovação
630	Ensino-Aprendizagem	Certificação	Certificações na área de tecnologia.	50 pontos por certificação, e limite máximo de 100 pontos na modalidade.	Certificado emitido pela Instituição responsável pela Certificação (cópia autenticada em caso de certificação externa à Instituição).
631	Ensino-Aprendizagem	Curso de Língua Estrangeira	Curso completo ou não de língua estrangeira ou a comprovação de testes como TOEFL;	1 (um) ponto para cada hora de duração do curso, com limite máximo de 40 pontos na modalidade.	Certificado emitido pela Instituição responsável pelo Curso ou teste (cópia autenticada em caso de cursos externos à Instituição).
632	Pesquisa e Extensão	Projeto de iniciação científica	Participação em projeto institucional de iniciação Científica.	50 pontos por projeto, e limite máximo de 100 pontos na modalidade.	Certificado emitido pelo Centro Universitário UniBrasil (cópia simples).
633	Pesquisa e Extensão	Projeto de extensão universitária	Participação em projeto institucional de extensão Universitária. Exemplo: Projeto de Inclusão Sócio Digital – Informática Cidadã	45 pontos por projeto, e limite máximo de 90 pontos na modalidade.	Certificado emitido pelo Centro Universitário UniBrasil (cópia simples).
634	Pesquisa e Extensão	Apresentação de trabalho científico	Trabalho científico apresentado em evento externo a instituição.	20 pontos em caso de evento de âmbito Regional; 30 pontos em caso de evento de âmbito Nacional; e 40 pontos em caso de evento de âmbito Internacional; por projeto. Máximo de 90 pontos na modalidade.	Comprovante de apresentação (cópia autenticada).
635	Pesquisa e Extensão	Publicação de trabalho científico	Publicação de trabalho científico em periódico ou anais.	20 pontos em caso de publicação em anais de congressos, simpósios, etc; 40 pontos em caso de revistas científicas. Máximo de 90 pontos na modalidade.	Cópia da publicação.
636	Pesquisa e Extensão	Apresentação de trabalhos acadêmicos	Apresentação de trabalhos desenvolvidos em âmbito das disciplinas do curso, incluindo a proposta de Trabalho de Conclusão de Curso; em eventos internos à instituição.	5 pontos por trabalho apresentado; máximo de 40 pontos na modalidade.	Certificado emitido pelo Centro Universitário UniBrasil.

**TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**
Número total de horas a serem convalidadas de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso - 160 HORAS.

Código	Categoria	Modalidade	Descrição	Pontuação Limite	Comprovação
637	Estágio	Estágio não obrigatório	Realização de estágio supervisionado não obrigatório.	1 (um) ponto para cada hora de estágio realizada, com limite máximo de 60 pontos na modalidade.	Contrato de estágio e relatório de avaliação.
638	Evento	Participação em evento interno	Participação como ouvinte em eventos ofertados pela instituição: palestras, congressos, seminários, workshops, simpósios, jornada acadêmica., maratona de programação.	1 ponto para cada hora de duração do evento, com limite de 20 pontos por evento, e limite máximo de 90 pontos na modalidade.	Certificado, declaração ou vale-presença (cópia simples).
639	Evento	Organização de evento interno	Participação em comissão organizadora de eventos internos à instituição (palestras, congressos, seminários, workshops, simpósios, oficinas, feiras, jornadas acadêmicas).	30 pontos por evento, e limite máximo de 60 pontos na modalidade	Certificado ou declaração (cópia simples).
640	Evento	Participação em evento externo	Participação, como ouvinte, em atividades de Treinamento organizacional, palestras, seminários, workshops, feiras, maratona de programação e outros eventos externos relacionados com a área de formação.	1 ponto para cada hora de duração do evento, com limite de 20 pontos por evento, e limite máximo de 60 pontos na modalidade.	Certificado ou declaração (cópia autenticada).
641	Evento	Organização de evento externo	Participação em comissão organizadora de eventos externos (atividades de treinamento organizacional, palestras, seminários, workshops, feiras, mostras ou outros eventos externos relacionados com a área de formação).	20 pontos por evento e limite máximo de 60 pontos na modalidade.	Certificado ou declaração (cópia autenticada).
642	Programa de Intercâmbio	Intercâmbio institucional internacional	Participação em programa de intercâmbio institucional internacional, realizado em instituição de ensino superior fora do país.	100 pontos por intercâmbio. Limite de 160 na modalidade.	Certificado emitido pela instituição de ensino superior na qual o intercâmbio foi realizado (cópia autenticada).
643	Programa de Intercâmbio	Intercâmbio institucional nacional	Participação em programa de intercâmbio institucional nacional, realizado em outra instituição de ensino superior brasileira.	50 pontos por intercâmbio. Limite de 100 na modalidade.	Certificado emitido pela instituição de ensino superior na qual o intercâmbio foi realizado (cópia autenticada).

**TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**
Número total de horas a serem convalidadas de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso - 160 HORAS.

644	Programa de Intercâmbio	Intercâmbio internacional para aquisição de fluência em língua estrangeira	Participação em programa de intercâmbio internacional, realizado em instituição estrangeira, envolvendo a frequência e aprovação em cursos de idiomas	1 (um) ponto para cada hora, limite de 60 pontos por intercâmbio, e limite máximo de 80 pontos na modalidade.	Certificado emitido pela instituição de ensino superior na qual o intercâmbio foi realizado (cópia autenticada).
645	Programa de Intercâmbio	Intercâmbio empresarial	Participação em programa de intercâmbio empresarial internacional, realizado em unidade da empresa localizada em outro país	1 (um) ponto para cada hora, limite de 60 pontos por intercâmbio, e limite máximo de 100 pontos na modalidade.	Declaração emitida pela empresa na qual o intercâmbio foi realizado
646	Voluntariado	Atividade voluntária	Participação em atividades voluntárias ou campanhas comunitárias.	1 ponto para cada hora, limite de 30 pontos por atividade, e limite máximo de 60 pontos na modalidade.	Certificado ou declaração (cópia autenticada).
647	Publicação	Publicação de livro ou capítulo de livro	Publicação de livros ou capítulos de livros impressos ou eletrônicos de qualquer natureza.	80 pontos por publicação	Cópia da publicação.
648	Publicação	Publicação em jornal e revista	Publicação de artigos ou matérias em jornais e revistas impressas ou eletrônicas.	10 pontos por publicação e máximo de 60 pontos na modalidade.	Cópia da publicação.
649	Representação	Representação estudantil	Representação estudantil junto a órgãos colegiados (Conselho de Faculdade; Conselho de Centro, Conselho Universitário); representação de classe junto à Direção de Faculdade; representação estudantil como membro de diretoria de Diretório Acadêmico.	20 pontos por mandato efetivamente cumprido.	Declaração da Faculdade; ou do Diretório Acadêmico.
650	Representação	Representante de Turma	Representa a turma em reuniões com a coordenação de curso.	8 horas por semestre quando tiver 100% de participação nas reuniões ou ausências justificadas.	Declaração da Coordenação de Curso.
651	Esportiva e Cultural	Participação em competição esportiva	Participação em competição esportiva, como atleta federado, ou representando o Curso ou a Faculdade.	10 pontos por evento. Máximo de 40 pontos na modalidade.	Declaração da instituição promotora do evento (cópia autenticada em caso de evento externo).

**TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Número total de horas a serem convalidadas de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso - 160 HORAS.**

652	Esportiva e Cultural	Filme, vídeo ou peça teatral	Participação em sessão de exibição de filme, vídeo ou peça teatral realizada na Universidade; organizada pela Direção da Faculdade; ou indicada por docente do Curso com finalidade de complementação pedagógica.	5 pontos por evento, e limite máximo de 60 pontos na modalidade.	Declaração emitida pela Universidade, pela Direção da Faculdade ou pelo docente do Curso.
-----	----------------------	------------------------------	---	--	---